

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Sião faz saber que realizará o Processo Licitatório PRC nº 156/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 063/2020, para Registro de Preços nº 034/2020 visando à aquisição do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011 e Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Danieli Antonia Domingues de Faria, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020.

O tipo desta licitação será o de menor preço por item. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope nº. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope nº. 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **10 horas do dia 19 de outubro de 2020**, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Termo de Credenciamento;
- III Modelo de Proposta Comercial;
- IV Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;
- V Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99;
- VI Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- VII Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- VIII Modelo da Ata de Registro de Preços

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para montagem do kit merenda para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme tabelas constantes do Anexo I.
- 1.2. A ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 1.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.
- 1.4. Visando a proposta de menor preço, as licitantes deverão cotar o desconto a ser ofertado sobre os itens levando-se em consideração todos os custos, como encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato de compromisso de fornecimento à Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.
- 1.5. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 533.849,61 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
- 1.6. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos semanalmente em no mínimo de 03 (três) vezes, nos seguintes endereços: Almoxarifado da Saúde, na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Almoxarifado da Educação, na Rua Minas Gerais, 417 Centro, Creches: Rua Achiles de Souza Bueno, 405, Loteamento São Marcos, Bairro Mococa, Rua Florêncio Alves de Carvalho, 174, Centro, Avenida das Fontes, Bairro São Simão, EMEIs Rua Alto da Santa Cruz, 57, Centro, Rua Abílio Zucato, 240, Centro, Rua Juscelino K. de Oliveira, 926, Escolas: Avenida das Fontes, 771, Bairro São Simão, Rua Ângelo Artuso, 80, Bairro dos Alves, Rua Jose Rielli, 51, Centro e no Almoxarifado da Prefeitura, a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/n Bairro dos Alves, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 1.7. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 1.8. Os produtos de hortifrutigranjeiros frescos, com altos padrões de qualidade, que atendam as necessidades higiênico-sanitárias, com a uniformidade dos produtos quanto a tamanho, forma, procedência, isenção de resíduos e agrotóxicos, bem como a integridade de suas características organolépticas. Sendo a entrega impreterivelmente as segundas feiras, ou primeiro dia util da semana.
- 1.9. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega nos Departamentos competentes da Prefeitura do Município de Monte Sião.
- 1.10. A licitante vencedora compromete-se a entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, nº 111, sala 05, Centro, Monte Sião/MG – telefone (035) 3465-4793, no horário das 10 às 16 horas.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar aa Pregoeira, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 2.1.2. Caso haja necessidade, a Pregoeira, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;
- 3.2.2. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Sião/MG Prefeitura Municipal suspenso;
- 3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9°, da Lei n°. 8.666/93;
- 3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1. Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, **juntamente com a procuração**, em se tratando de representante legal, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.
- 4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.
- 4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 4.3. As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
- 4.4. As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o beneficio da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
- 4.5. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.
- 4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Da apresentação da proposta:
- 5.1.1. A "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em conformidade com o formulário "Modelo de Proposta Comercial" Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG ENVELOPE N°. 01 – "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO PRESENCIAL PP N°. 063/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020 (razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

- 5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:
- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única cotação de preço para cada item da "Proposta Comercial" (Anexo III);
- d) os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- g) os valores deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos;
- h) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br.
- 5.3. O prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega será semanal em no mínimo de 03 (três) vezes por semana, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.4. Os preços apresentados serão irreajustáveis.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega nos Departamentos competentes da Prefeitura do Município de Monte Sião.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- 6.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 11.6** deste edital.
- 6.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.
- 6.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.
- 6.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- 7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.
- 7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita que corresponder ao menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pela Pregoeira, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de menor desconto proposto sobre o preço e as demais, em ordem crescente de percentual, até a obtenção da melhor proposta.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.
- 7.7.1. Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.
- 7.9. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitida uma proposta para cada item.
- 7.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 063/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 (razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

- 8.2. A licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. prova de habilitação jurídica:
- 8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:
- 8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 8.2.2.3. prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos <u>inscritos</u> E <u>não inscritos</u> em Divida Ativa) para com a <u>Fazenda Nacional/INSS</u>, <u>Estadual (para as empresa situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.2.2.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (*Modelo Anexo IV*), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.2.3. <u>Declaração</u> expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
- 8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

- 8.2.4.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 8.2.4.2. Alvara Sanitário da empresa emitido junto ao município do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- 8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.
- 8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados aa Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.4. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.
- 8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.
- 9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.
- 9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 19 deste Edital;
- 9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.
- 9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.
- 9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item e a adjudicação do objeto licitado será por item.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima da orçadas pelo município.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A Ata do presente Registro de Preços do objeto da licitação vigorará por até 01 (um) ano e deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 11.2. Os produtos licitados deverão ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, semanalmente em no mínimo de 03 (três) vezes, ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 11.3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 11.4. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.
- 11.5. Todos os produtos deverão apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Sião. .
- 11.6. Os produtos deverão ser entregues nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- 11.7. Os locais de entrega dos produtos semanalmente em no mínimo de 03 (três) vezes, nos seguintes endereços: Almoxarifado da Saúde, na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Almoxarifado da Educação, na Rua Minas Gerais, 417 Centro, Creches: Rua Achiles de Souza Bueno, 405, Loteamento São Marcos, Bairro Mococa, Rua Florêncio Alves de Carvalho, 174, Centro, Avenida das Fontes, Bairro São Simão, EMEIs Rua Alto da Santa Cruz, 57, Centro, Rua Abílio Zucato, 240, Centro, Rua Juscelino K. de Oliveira, 926, Escolas: Avenida das Fontes, 771, Bairro São Simão, Rua Ângelo Artuso, 80, Bairro dos Alves, Rua Jose Rielli, 51, Centro e no Almoxarifado da Prefeitura, a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/n Bairro dos Alves, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 11.8. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- 11.9. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.
- 11.10. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 11.11. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – VIII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.
- 12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.
- 12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.
- 13.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da "proposta comercial" da Contratada;
- 14.2. Efetuar a entrega dos produtos semanalmente em no mínimo de 03 (três) vezes, nos seguintes endereços: Almoxarifado da Saúde, na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Almoxarifado da Educação, na Rua Minas Gerais, 417 Centro, Creches: Rua Achiles de Souza Bueno, 405, Loteamento São Marcos, Bairro Mococa, Rua Florêncio Alves de Carvalho, 174, Centro, Avenida das Fontes, Bairro São Simão, EMEIs Rua Alto da Santa Cruz, 57, Centro, Rua Abílio Zucato, 240, Centro, Rua Juscelino K. de Oliveira, 926, Escolas: Avenida das Fontes, 771, Bairro São Simão, Rua Ângelo Artuso, 80, Bairro dos Alves, Rua Jose Rielli, 51, Centro e no Almoxarifado da Prefeitura, a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/n Bairro dos Alves, de



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada;

- 14.3. Os produtos de hortifrutigranjeiros frescos, com altos padrões de qualidade, que atendam as necessidades higiênico-sanitárias, com a uniformidade dos produtos quanto a tamanho, forma, procedência, isenção de resíduos e agrotóxicos, bem como a integridade de suas características organolépticas. Sendo a entrega impreterivelmente as segundas feiras, ou primeiro dia util da semana.
- 14.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 14.5. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;
- 14.6. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 14.7. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada;
- 14.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 14.9. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua "proposta comercial", contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 14.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias conforme as requisições. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.
- 15.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, toda a prova de regularidade fiscal apresentada na habilitação.
- 15.3. As despesas efetuadas em 2020 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0107031230600132036-339030, 0107031230600132036-339030, 0107031230600132037-339030, 0107031230600132037-339030, 0107031230600132038-339030, 0107031230600132038-339030, 0107031230600132038-339030, 0107031230600132038-339030 Fichas: 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- 16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.
- 16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.
- 17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.
- 17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.4. As penalidades de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.
- 18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas exclusivamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.
- 18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via "fax", "internet", ou pelo correio.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.
- 19.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via "fax", "internet", ou pelo correio.
- 19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

20. DAS DISPOSICÕES FINAIS

20.1. As decisões da autoridade superior e da Pregoeira serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.4. O Município de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.
- 20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.
- 20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.
- 20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.
- 20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.
- 20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.
- 20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.
- 20.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços manifestar seu interesse junto ao Município e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 1º de outubro de 2020.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA Chefe da Divisão de Licitação / Pregoeira

BENEDITO SIMÕES Chefe de Governo, Planejamento e Gestão MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO Engenheira Civil

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS Agente Administrativo I



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para montagem do kit merenda para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAS TERROSOS, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		KG	2,95	2.950,00
2	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL EM GRANULOS PEQUENOS TIPO CRISTAL EM PACOTE PLASTICO NAO INFERIOR A 05KG CADA ACUCAR CRISTAL - SACAROSA DE CANA DE ACUCAR OBTIDA POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COR BRANCA SAFRA ATUAL PODERA CONTER VITAMINAS E MINERAIS DESDE QUE OS MENCIONADOS O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE E NAO DEVERA ESTAR MELADO OU EMPEDRADO O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MINIMA DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO.	24000	KG	2,31333	55.519,92
3	ARROZ ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEN. BENEFICIADO, LONGO, FINO, POLIDO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS FUNGOS ELETRONICAMENTE SELECIONADO EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES E TRANSPARENTES ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE NÃO INFERIOR A 5 KG VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.	30000	KG	3,94	118.200,00
4	ATUM ATUM RALADO AO NATURAL, ENLATADO, ACONDICIONADO EM ÁGUA, SAL E CALDO DE VEGETAL ISENTO DE GLÚTEN, ISENTO DE CONSERVANTES, FONTE DE ÔMEGA 3, COM ANEL DE ABERTURA DA LATA. LATA NÃO INFERIOR A 170G (PESO LIQUIDO) VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA.		LA	7,44666	44.679,96
5	BOLACHA CREAM CRACKER 400G BOLACHA SALGADA, EM FORMA RETANGULAR, TIPO "CREAN CRACKER", RICO EM VITAMINAS E FERRO COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO GORDURA VEGETAL AÇÚCAR INVERTIDO SAL FORTIFICADO AMIDO DE MILHO E OU FÉCULA DE MANDIOCA VITAMINA B1 B2 B3 B6 E B12 FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO) CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	6000	PT	3,86333	23.179,98
6	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CASCA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS, SEM FOLHAS, SEM MANCHAS, TAMANHO GRANDE.	1000	KG	2,65	2.650,00
7	CHUCHU TIPO CAIPIRA, COM A CASCA FIRME COR VERDE ESCURO, SEM RACHADURAS OU PARTES APODRECIDAS, TAMANHO UNIFORME.	800	KG	2,43333	1.946,664



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM SACHE DE 340G, COM FOLHA DE FLANDRES, INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA.	6000	SH	2,43	14.580,00
9	FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO CONTEM GLÚTEN EMBALADA EM PACOTE NÃO INFERIOR A 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	6000	KG	3,38333	20.299,98
10	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 MAQUINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE, LIMPO, PACOTE NÃO INFERIOR A 01KG, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES NÃO VIOLADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA.	6000	KG	6,16666	36.999,96
11	FERMENTO EM PO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FERMENTO QUÍMICO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 250G DE PRODUTO E COM TAMPA MEDIDORA	6000	Р	6,35	38.100,00
12	FUBA DE MILHO FARINHA DO MILHO EM PÓ BEM FINO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	6000	PT	3,71666	22.299,96
13	GOIABA DEVERÁ ESTAR FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	700	KG	5,50	3.850,00
14	LEITE INTEGRAL LEITE UAT OU UHT PRODUTO CONSTITUÍDO POR LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO SUBMETIDO A UM PROCESSO TECNOLÓGICO DE ALTA TEMPERATURA (ULTRA HIGH TEMPERATURA) E PASTEURIZAÇÃO PODE SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COMO ESTABILIZANTE DESDE QUE MENCIONADO CARACTERÍSTICAS DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM: LONGA VIDA MULTICAMADA TETRAPAK ATÓXICA CONTENDO 01 LITRO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES E ENVOLVIDA COM FILME ENCOLHÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO ATO DA ENTREGA	12000	LT	4,62666	55.519,92
15	MACA GALA TIPO GALA PADRÃO EXTRA DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORME RIJA SEM MANCHAS E SEM DEFORMIDADES NA CASCA	1000	KG	6,26666	6.266,66
16	MACARRAO COM OVOS PARAFUSO - TIPO PARAFUSO - MASSA COM OVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE NAO DEVERA ESTAR FERMENTADO OU RANCOSO NA EMBALAGEM NAO PODERA HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATOXICO LIMPO NAO VIOLADO E RESISTENTE CONTEUDO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	6000	PT	5,64666	33.879,96
17	MANGA TIPO TOMMY TAMANHO E COR UNIFORME MATURAÇÃO MEDIA	800	KG	5,83333	4.666,664
18	OLEO DE SOJA TIPO 1 COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900ML	6000	UN	6,36333	38.179,98



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES NO ATO DA ENTREGA.DEVENDO 100% OLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ACIDO CITRICO. INFORMACAO NUTRICIONAL: PORCAO 13 ML, VALOR ENERGETICO 108 KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEINAS 0G, GORDURAS TOTAIS 12G, GORDURAS SATURADAS A 2G, GORDURAS TRANSGENICAS NAO CONTEM, GORDURAS MONOINSATURADAS 3G, GORDURAS POLIINSATURADAS 7G, COLESTEROL 0MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SODIO 0MG, VITAMINA E 4.5MG.				
19	SAL REFINADO EXTRA REFINADO, EMBALADO EM PACOTE NAO INFERIOR A 01 KG, COMPOSICAO MINIMA: CLORETO DE SODIO, IODATO DE POTASSIO, ANTIUMECTANTES A.U. VI.	6000	KG	1,68	10.080,00

2. Dos Prazos e Condições de Entrega: Conforme itens 1. e 11. do edital.

3. Da Garantia: conforme item 6. do edital.

4. Do Pagamento: conforme item 15. do edital.

5. Das Penalidades: conforme item 17. do edital.

6. Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020

A empresa		
CNPJ estable	elecida no endereç	20
		declara, que está sendo
representada por		
portador da Carteira de Identidade RG. nº.		
n°	, para os fins pre	vistos no Edital do Pregão Presencial
nº. 063/2020, podendo formular proposta	a, apresentar decl	arações e lances verbais, bem como
interpor ou desistir de recursos referentes a	a este certame.	
Monte Sião,	de	de 2020.
_	PEDDEG	
		ENTANTE LEGAL
	Nome:	
	R.G.:	
	Cargo:	

*Deverá *acompanhar* o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III

PRO	POSTA	COMER	CTAT.
1 1/1/			

ILMO. SR. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

(RAZÃO SOCIAL SEDE SOCIAL INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF CONTA BANCARIA (NOME

), por seu representante legal, CPF

(NOME RG CPF) abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO de gêneros alimentícios para montagem do kit merenda para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião,** conforme discriminado abaixo, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 063/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Sião, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE ABOBRINHA DE BOA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAS TERROSOS, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		KG			
2	AÇÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL EM GRANULOS PEQUENOS TIPO CRISTAL EM PACOTE PLASTICO NAO INFERIOR A 05KG CADA ACUCAR CRISTAL - SACAROSA DE CANA DE ACUCAR OBTIDA POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COR BRANCA SAFRA ATUAL PODERA CONTER VITAMINAS E MINERAIS DESDE QUE OS MENCIONADOS O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE E NAO DEVERA ESTAR MELADO OU EMPEDRADO O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE E RESISTENTE VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MINIMA DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO.		KG			
3	ARROZ ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLÚTEN. BENEFICIADO, LONGO, FINO, POLIDO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS FUNGOS ELETRONICAMENTE SELECIONADO EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS	30000	KG			



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	ATÓXICOS LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES E				
	TRANSPARENTES ROTULAGEM DE ACORDO COM A				
	LEGISLAÇÃO VIGENTE Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO				
	COMPETENTE. PACOTE NÃO INFERIOR A 5 KG				
	VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA				
	ENTREGA.				
	ATUM				
	ATUM RALADO AO NATURAL, ENLATADO,				
	ACONDICIONADO EM ÁGUA, SAL E CALDO DE				
4	VEGETAL ISENTO DE GLÚTEN, ISENTO DE	6000	Τ. Α		
4	CONSERVANTES, FONTE DE ÔMEGA 3, COM ANEL DE	6000	LA		
	ABERTURA DA LATA. LATA NÃO INFERIOR A 170G				
	(PESO LIQUIDO) VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO				
	ATO DA ENTREGA.				
	BOLACHA CREAM CRACKER 400G				
	BOLACHA SALGADA, EM FORMA RETANGULAR, TIPO				
	"CREAN CRACKER", RICO EM VITAMINAS E FERRO				
	COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM				
	FERRO E ACIDO FÓLICO GORDURA VEGETAL AÇÚCAR				
5	INVERTIDO SAL FORTIFICADO AMIDO DE MILHO E OU	6000	PT		
	FÉCULA DE MANDIOCA VITAMINA B1 B2 B3 B6 E B12				
	FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E				
	AMÔNIO) CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM NÃO				
	INFERIOR A 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO				
	ATO DA ENTREGA				
	CENOURA				
6	DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CASCA FIRME, COR E	1000	KG		
0	TAMANHO UNIFORME, SEM RACHADURAS, SEM	1000	KO		
	FOLHAS, SEM MANCHAS, TAMANHO GRANDE.				
	СНИСНИ				
	TIPO CAIPIRA, COM A CASCA FIRME COR VERDE				
7		800	KG		
	APODRECIDAS, TAMANHO UNIFORME.				
	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO				
	SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, ROTULADO DE				
	ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO				
8	EM SACHE DE 340G, COM FOLHA DE FLANDRES,	6000	SH		
	INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE.				
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA				
	ENTREGA.				
	FARINHA DE TRIGO COMUM		 	1	
	ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO CONTEM		1		
	~	6000	77.0		
9	GLÚTEN EMBALADA EM PACOTE NÃO INFERIOR A 1KG	6000	KG		
	VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, NO ATO DA				
	ENTREGA				
	FEIJAO CARIOCA				
	TIPO 1 MAQUINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE		1		
	COLHEITA RECENTE, LIMPO, PACOTE NÃO INFERIOR A		1		
	01KG, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO		1		
10	VIGENTE PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES	6000	KG		
			1		
			1		
	VIOLADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO				
	DA ENTREGA.				
	FERMENTO EM PO		<u> </u>	_	
	AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA,		1		
	FERMENTO QUÍMICO, FOSFATO MONOCALCICO,		1		
•		c000	P		
11	BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	6000			
11	BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA	6000	1		
11	NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA	6000			
11		6000			



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

12	FUBA DE MILHO FARINHA DO MILHO EM PÓ BEM FINO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NO ATO DA ENTREGA	6000	РТ		
13	GOIABA DEVERÁ ESTAR FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	700	KG		
14	LEITE INTEGRAL LEITE UAT OU UHT PRODUTO CONSTITUÍDO POR LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO SUBMETIDO A UM PROCESSO TECNOLÓGICO DE ALTA TEMPERATURA (ULTRA HIGH TEMPERATURA) E PASTEURIZAÇÃO PODE SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS COMO ESTABILIZANTE DESDE QUE MENCIONADO CARACTERÍSTICAS DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM: LONGA VIDA MULTICAMADA TETRAPAK ATÓXICA CONTENDO 01 LITRO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES E ENVOLVIDA COM FILME ENCOLHÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO ATO DA ENTREGA	12000	LT		
15	MACA GALA TIPO GALA PADRÃO EXTRA DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORME RIJA SEM MANCHAS E SEM DEFORMIDADES NA CASCA	1000	KG		
16	MACARRAO COM OVOS PARAFUSO - TIPO PARAFUSO - MASSA COM OVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE NAO DEVERA ESTAR FERMENTADO OU RANCOSO NA EMBALAGEM NAO PODERA HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATOXICO LIMPO NAO VIOLADO E RESISTENTE CONTEUDO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA	6000	PT		
17	MANGA TIPO TOMMY TAMANHO E COR UNIFORME MATURAÇÃO MEDIA	800	KG	 	
18	OLEO DE SOJA TIPO 1 COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900ML VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES NO ATO DA ENTREGA.DEVENDO 100% OLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ACIDO CITRICO. INFORMACAO NUTRICIONAL: PORCAO 13 ML, VALOR ENERGETICO 108 KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEINAS 0G, GORDURAS TOTAIS 12G, GORDURAS SATURADAS A 2G, GORDURAS TRANSGENICAS NAO	6000	UN		



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CONTEM, GORDURAS MONOINSATURADAS 3G, GORDURAS POLIINSATURADAS 7G, COLESTEROL 0MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, SODIO 0MG, VITAMINA E 4,5MG.				
SAL REFINADO EXTRA REFINADO, EMBALADO EM PACOTE NAO 19 INFERIOR A 01 KG, COMPOSICAO MINIMA: CLORETO DE SODIO, IODATO DE POTASSIO, ANTIUMECTANTES A.U. VI.	6000	KG		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,	
Atenciosamente,	
	Assinatura
	(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)
	(NOME, RG E CPF do Representante Legal)



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O				
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.	063/2020			
(nome do declarante)				
portador da Cédula de Identidade R.G.	. n°	, declara, sob as penas da lei, que		
		, inscrita no , sediada (endereço completo) , até a presente		
	lo punida po	promovidas por Órgão ou Entidade Pública e or esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declaração.		
Monte Sião,	de	de 2020.		
REI	PRESENTAI	NTE LEGAL		
Nome:				
R.G.:				
Cargo:				



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO					
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020					
(nome do empresa inscrita no C.N.P.J. slegal, Sr(a)	n)sob o nº		, por int	ermédio de seu representante . portador(a) da Cédula de	
as penas da lei e para	a os fins previstos e não emprega a	s no inciso V d menor de deze	lo artigo 27 da L	, portador(a) da Cédula de , DECLARA , sob .ei nº 8.666/93, acrescido pela rabalho noturno, perigoso ou	
* Ressalva: emprega	menor, a partir de	e quatorze anos	s, na condição d	e aprendiz. ()	
	Monte Sião,	de	de 2	2020.	
	A	ssinatura do D	eclarante		
*OBS.: em caso afirm	nativo, assinalar a	a ressalva acim	1a.		



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020

A empresa				
CNPJ	estabelecida no endereço			
		de	clara sob as penas da lei que	
todos os documentos apre	esentados para a habilitação sã	o de sua res	ponsabilidade, estando apta a	
habilitar-se no certame e	quites com todos os tributos e	estaduais, fe	derais e municipais. Também	
está de acordo com todas	as normas deste edital assim co	omo as norn	nas da Lei Federal nº. 8666/93	
e alterações posteriores e	Decreto Municipal nº. 4.108, d	e 27/07/201	1.	
	Monte Sião,	de	de 2020.	
_				
	REPRESENTANTE I	LEGAL		
	Nome:			
	R.G.:			



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PP nº 063/2020

A empresa				
CNPJ				estabelecida no endereço
				, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)				_, portador(a) da Cédula de
Identidade RG n°		e CPF nº _		
DECLARA, sob as sanções	administrativas	cabíveis	e sob as	s penas da lei, ser Micro
Empreendedor Individual (),			
Microempresa () ou				
Empresa de Pequeno Porte () nos termos	de legisla	ção vigente	e, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4°	do artigo 3º da le	i Complen	nentar nº 12	23/06.
	Monte S	Sião,	de	de 2020.
	REPRESENT	ANTE LE	EGAL	
N	ome:			
R	G.:			



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial PP 063/2020, e de outro lado, as empresas adjudicadas nos itens abaixo, homologada em //, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos da Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000 e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011 e do edital do Pregão nº 063/2020, ao Registro de Preços nº 034/2020, Processo Licitatório PRC 156/2020, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1- DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO de gêneros alimentícios para montagem do kit merenda para a Diretoria de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Monte Sião, nas condições estabelecidas não ato convocatório;

1.2. Fornecedor itens	s			
Empresa		_, CNPJ n°	 ,	com sede social na Rua
_	, CEP:	, telefone (_)	, representada por seu
representante	legal Sr	,	RG	, SSP, CPF
Valor Unitário: I	· R\$(_).		

2- CLÁUSULA SEGUNDA- EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento do objeto, da presente Ata, será realizado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela diretoria competente da Contratante.
- 2.2. A Contratante não se obriga a adquirir todo o objeto, mas somente àquelas quantidades que forem efetivamente necessárias, segundo requisição emitida pela diretoria competente.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 2.3. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura ou Interessado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços que se segue, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial **PP 063/2020**.
- 2.4. Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A presente Ata vigorará por doze meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o quantitativo total do itens licitados for consumido antes da referida data.
- 3.2. A entrega deverá ser feita somente mediante a apresentação de requisição de material expedida pela diretoria competente da Contratante e deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.
- 3.3. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 3.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração na Ata de Registros de Preços ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

4- CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS.

- 4.1. A Prefeitura adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4.2. Os valores registrados e indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgado nos Diários Oficiais.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.4. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.5. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em parcelas correspondentes as requisições, após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

6-CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer o uso da Ata de Registro de Preços, manifestar seu interesse junto ao Município cabendo ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, semanalmente em no mínimo de 03 (três) vezes, ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.
- 7.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 7.3. Não serão aceitos produtos de que não forem de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior, sendo aceitos somente os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- 7.4. Os locais de entrega dos produtos semanalmente em no mínimo de 03 (três) vezes, nos seguintes endereços: Almoxarifado da Saúde, na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Almoxarifado da Educação, na Rua Minas Gerais, 417 Centro, Creches: Rua Achiles de Souza Bueno, 405, Loteamento São Marcos, Bairro Mococa, Rua Florêncio Alves de Carvalho, 174,



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Centro, Avenida das Fontes, Bairro São Simão, EMEIs Rua Alto da Santa Cruz, 57, Centro, Rua Abílio Zucato, 240, Centro, Rua Juscelino K. de Oliveira, 926, Escolas: Avenida das Fontes, 771, Bairro São Simão, Rua Ângelo Artuso, 80, Bairro dos Alves, Rua Jose Rielli, 51, Centro e no Almoxarifado da Prefeitura, a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/n — Bairro dos Alves, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

- 7.6. Os produtos de hortifrutigranjeiros frescos, com altos padrões de qualidade, que atendam as necessidades higiênico-sanitárias, com a uniformidade dos produtos quanto a tamanho, forma, procedência, isenção de resíduos e agrotóxicos, bem como a integridade de suas características organolépticas. Sendo a entrega impreterivelmente as segundas feiras, ou primeiro dia util da semana.
- 7.7. O objeto desta Ata de Registro será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- 7.8. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.
- 7.9. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 7.10. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, a Ata de Registro poderá ser imediatamente rescindida, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

8- CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. A CONTRATADA garantirá que os produtos serão entregues nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.
- 8.2. Todos os produtos deverão apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Sião.
- 8.3. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.
- 8.4. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

9- CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.4. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.6. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.
- 9.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada se compromete em entregar os produtos nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 10.1.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da "proposta comercial" da Contratada;
- 10.1.2. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.
- 10.1.3. Todos os produtos deverão apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Sião;
- 10.1.4. Efetuar a entrega dos produtos semanalmente em no mínimo de 03 (três) vezes, nos seguintes endereços: Almoxarifado da Saúde, na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Almoxarifado da Educação, na Rua Minas Gerais, 417 Centro, Creches: Rua Achiles de Souza Bueno, 405, Loteamento São Marcos, Bairro Mococa, Rua Florêncio Alves de Carvalho, 174, Centro, Avenida das Fontes, Bairro São Simão, EMEIs Rua Alto da Santa Cruz, 57, Centro, Rua Abílio Zucato, 240, Centro, Rua Juscelino K. de Oliveira, 926, Escolas: Avenida das Fontes, 771, Bairro São Simão, Rua Ângelo Artuso, 80, Bairro dos Alves, Rua Jose Rielli, 51, Centro e no Almoxarifado da Prefeitura, a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/n Bairro dos Alves, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada;
- 10.1.5. Entregar os produtos em parcelas, em no máximo de 24 horas do pedido e semanalmente em no mínimo de 03 (três) vezes, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante;
- 10.1.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 10.1.7. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;
- 10.1.8. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 10.1.9. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada;
- 10.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 10.1.11. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua "proposta comercial", contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 10.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.2. A Contratante se compromete em
- 10.2.1. Realizar o pagamento pela entrega nos prazos indicados no presente instrumento contratual;
- 10.2.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. <u>A publicação resumida desta Ata de registro de Preços</u> nas Imprensas Oficiais, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Sião – Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião/MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação do presente compromisso de fornecimento, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Sião, de de 2020.

JOSÉ POCAI JÚNIOR

Prefeito Municipal

FORNECEDORES

Razão Social Representante Legal

TESTEMUNHAS:	
1 –	2 –



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Aviso de Licitação. Abertura de PP 063/2020, Registro de Preços 034/2020, PRC 156/2020, tipo menor preço por item, para a aquisição de gêneros alimentícios para montagem do kit merenda para a Diretoria de Educação e Esportes, far-se-á no dia 19/10/2020, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel.: 35-3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Edital correspondente ao Processo de Licitação PRC nº. 156/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 063/2020, Registro de Preços 034/2020, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 1º de outubro de 2020 em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé. Monte Sião, 1º de outubro de 2020.

MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO Assessor de Gabinete